

LEI N. ° 289/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CULTURA
CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Natalândia - Minas Gerais a semana da Cultura Cristã, a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As comemorações de que trata este artigo, serão realizadas através de parcerias a serem firmadas entre o município e entidades religiosas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de outubro de 2014.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal